



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 670, de 2015.
------	---------------------------------------------------------

Autor Dep. Onyx Lorenzoni - Democratas/RS.	Nº do prontuário
------------------------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------------------------------------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Incluem-se na Medida Provisória nº 670, de 10 de março de 2015, onde couber o seguinte artigo:

“Art. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os produtos classificados nas posições 9302.00.00, 9303, 9304.00.00 e 93.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto 6.006, de 29 de dezembro de 2006, quando adquiridos diretamente na indústria, para uso pessoal, dos integrantes das Forças Armadas e dos órgãos mencionados no art. 144 da Constituição Federal.”

Justificativa

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014 revela que policiais são presa fácil do crime, sobretudo fora de serviço.

Assim, o Brasil é “um dos países em que os policiais mais morrem”, diz o relatório. Em 2013, 490 oficiais morreram violentamente, um número que dispara até 1.770 se considerarmos os últimos cinco anos.

O fato de 75,3% dos policiais morrerem fora de serviço, o que ilustra a precariedade da polícia brasileira.

Mesmo assim, a legislação atual somente isenta de IPI os produtos comercializados diretamente aos órgãos de segurança pública. A venda a seus

CD/15643.99375-56

integrantes não contempla mencionado benefício.

Além dos riscos a que estão constantemente expostos, é necessário considerar ainda que estes profissionais, muitas vezes, não recebem da respectiva instituição, o treinamento adequado e suficiente, tendo de arcar, por conta própria, com o devido aprimoramento.

Sabemos que o Brasil tem uma das maiores cargas tributárias do mundo, superior inclusive a de países ricos, que desestimula o aumento de investimentos no setor produtivo, tendo entre várias consequências a redução de vagas no mercado de trabalho.

No entanto, no caso destes profissionais a situação é ainda mais grave, pois a incidência de IPI e, conseqüentemente, o alto custo final dos produtos que decorre da elevada alíquota e cumulatividade dos tributos, impede, muitas vezes, a aquisição de produtos necessários para defesa pessoal, aperfeiçoamento e qualificação técnica.

Por esta razão, mencionada emenda é de suma importância, pois estenderá o benefício fiscal, hoje concedido apenas aos órgãos de segurança pública, também aos seus integrantes.

PARLAMENTAR

Dep. Onyx Lorenzoni
Democratas/RS



CD/15643.99375-56